



AUTÓGRAFO DE LEI Nº ____/2022

Referência: Projeto de Lei Complementar nº 006/2022

Autor: Executivo Municipal

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 247, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – PROBEN, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.

O **Prefeito de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 6º, *caput*, da Lei Complementar nº 247, de 12 de novembro de 2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º. O valor do Benefício Alimentação será de R\$1.000,00 (mil reais), podendo ser reajustado, anualmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGR verificado no período dos últimos 12 (doze) meses, conforme disponibilidade orçamentário-financeira e mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal”.

Art. 2º. Fica revogado o artigo 6º-A da Lei Complementar nº 247, de 12 de novembro de 2019.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto nos artigos 12 a 18 da Lei Complementar nº 247, de 7 de novembro de 2019 e a Lei Complementar nº 252 de 18 de maio de 2021 e com efeitos retroativos a 1º de julho de 2022.

Itapemirim-ES, 21 de julho de 2022.

José de Oliveira Lima
Vereador-Presidente
Biênio 2021-2022

